



TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1 – INFORMAÇÕES GERAIS

Nº do Termo de Referência: 040/2024

Órgão: Secretaria de Administração e Finanças.

Área solicitante: Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança e Adolescente De Salto Veloso (CMDCA)

2 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1 O serviço desta contratação é caracterizado **como comum e não contínuo**, decorrente da necessidade de um profissional qualificado para atender as exigências na elaboração do serviço da escuta especializada no município de Salto Veloso conforme Lei Federal, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2 Quantitativos estimados: Será contratado um profissional para ministrar capacitação de 16 (dezesseis) horas para a rede de atendimento e para os profissionais que irão realizar o processo da escuta especializada.

2.3 Prazo do contrato: O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar anexo a este termo de referência.

3.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024.

3.3 Enquadramento da contratação: a contratação fundamenta-se no **artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, demais normas internas e externas e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.



4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudos Técnicos Preliminares, anexo a este Termo de Referência.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 O requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudos Técnicos Preliminares, anexo a este Termo de Referência.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. O prazo de prestação do serviço será definido de 03 (três) meses após a formalização da contratação;

6.2. Os serviços deverão ser executados e serão entregues no endereço abaixo:

- a) No Centro de Referência e Assistência Social, situado na Rua Izidoro de Bortoli, Centro de Salto Veloso/SC;
- b) Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC situada na Travessa das Flores, nº 58, Centro de Salto Veloso/SC.

6.3. Deverão ser observados os métodos, rotinas, procedimentos, frequência e periodicidade de execução mencionadas a seguir:

6.3.1. As datas e horários serão previamente agendadas entre contratado e contratante para melhor organização dos trabalhos, respeitando os meses de maio ou junho de 2024.

6.3.2 O profissional que realizará o trabalho deverá ter uma boa comunicação, que seja de fácil compreensão do público alvo e abrir espaço para perguntas e questionamentos.

6.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para atender todas as condições deste instrumento.



6.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7- MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO:

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3 O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4 A formalização da contratação ocorrerá por meio de instrumento equivalente, conforme art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2024.

7.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.6 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.7 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório específico.

7.8 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente de contratação.

7.9 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto será através de questionário respondido pelos participantes da capacitação, abordando a didática, o material, o tempo e a abordagem do palestrantes, para aferição da qualidade da prestação do serviço.

8.2 Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

8.3 À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

8.4. A cada relatório circunstanciado ou fatura ou nota fiscal, para fins de pagamento, corresponderá aplicação individualizada da aferição da qualidade da prestação do fornecimento ou serviço;

8.5 O serviço será **recebido definitivamente** no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a realização da capacitação necessária para execução do programa.

8.6 Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em Fundo Municipal da Infância e Adolescência, CNPJ sob nº 21.440.279/0001-02, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)).

8.6.1 A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.



8.7 O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelos serviços efetivamente prestados, em moeda nacional, no prazo de até 30 dias corridos a contar da Liquidação da Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2 Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.1. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

9.3 Qualificação Econômico-Financeira

9.3.1 Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

9.4 Qualificação Técnica

9.4.1 Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- a) Certificado de Graduação em ciências Sociais com ênfases em Política Pública.
- b) Atestado de capacidade técnica referente ao objeto a ser contrato.

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:



Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Total Estimado (R\$)
1	08	Horas	Formação da Rede de atendimento e comitê	R\$ 2.500,00
2	08	Horas	Formação dos entrevistadores que farão a escuta	R\$ 2.500,00
Total:				R\$ 5.000,00

9.2. O valor estimado da contratação é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a capacitação.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do fundo municipal de assistência social de Salto Veloso mediante a seguinte dotação:

02 Chefia do Executivo

013 Fundo Municipal da Infância e Adolescência

2065 Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência

3390 Aplicações Diretas

1100 Recursos não vinculados a impostos

Salto Veloso, 30 de abril de 2024.

FRANCISLENE DOS SANTOS
Presidente do CMDCA